



Ministério da Educação
Esplanada dos Ministérios - MEC, Bloco L - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70047-900
Telefone: e - <http://www.mec.gov.br>

PROJETO BÁSICO

PROCESSO Nº 23000.024834/2022-20

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Álcool em Gel 70%, por demanda, para uso nas dependências do Ministério da Educação, em Brasília/DF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO/ CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT. MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	Álcool etílico, teor alcoólico: 70% v v, composição básica: com emoliente, forma farmacêutica: gel, antisséptico e higienizante para as mãos, com hidratante, acondicionado em frasco com, no mínimo, 500 ml, válvula tipo "pump", com bico dosador e dispositivo ante entupimento e vazamento.	380018	Unidade	1.440	R\$ 7,45	R\$ 10.730,06

1.2. O quantitativo e respectivo código do item está discriminado na tabela acima.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da emissão da primeira nota de empenho.

1.4. São partes integrantes deste Projeto Básico:

- 1.4.1. Encarte "A" - Modelo de Proposta de Preços;
- 1.4.2. Encarte "B" - Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental
- 1.4.3. Encarte "C" - Modelo de Ordem de Fornecimento;
- 1.4.4. Encarte "D" - Modelo de Recebimento Provisório;
- 1.4.5. Encarte "E" - Modelo de Recebimento Definitivo; e
- 1.4.6. Encarte "F" - Declaração de Parentesco.

2. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1. A descrição da justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizado no item 2 do Estudo Técnico Preliminar - ETP, apêndice deste Projeto Básico.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no item 6 do Estudo Técnico Preliminar - ETP, apêndice deste Projeto Básico.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser realizado mediante Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, inciso II, combinado com o art. 23, inciso II, ambos da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista a atualização decorrente do Decreto nº 9.412/2018, sendo a Dispensa de Licitação aplicável no caso de a aquisição resultar em valor de até 10% de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), ou seja até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

5. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. A CONTRATADA, na execução do fornecimento, deverá atender, sempre que possível e cabível, os seguintes critérios apontados e em conformidade com o art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, conforme já explicitado, a saber:

- Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtores sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

5.2. A CONTRATADA deverá adotar, no que couber, as práticas de sustentabilidade na aquisição descritas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - CGU/AGU, de agosto de 2022, 5ª edição, revista atualizada, ampliada, disponibilizada no sítio www.agu.gov.br.

6. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da emissão da Nota de Empenho, em remessa parcelada, no seguinte endereço: **Setor de Almoxarifado, sala 14, subsolo do Edifício Anexo I, Avenida N2, Esplanada dos Ministérios, Ministério da Educação**, telefones (61) 2022-7112 e 7113, conforme as necessidades da Administração, atentando-se para o item 4 do Estudo Técnico Preliminar - ETP, apêndice deste Projeto Básico.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico e seus anexos;
- 7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Projeto Básico e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.3. comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- 7.1.5. efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Projeto Básico.

7.2. Cientificar o setor responsável do Ministério da Educação, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA, conforme Portaria MEC nº 120, de 09 de março de 2016;

7.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no ETP, Projeto Básico, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Projeto Básico e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.1.4. manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação; e
- 8.1.5. comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável, até o dia 30 (trinta) do mês seguinte, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP nº 5/2017.

8.3. A CONTRATADA deverá apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) para os produtos abrangidos pela RDC nº 497, de 20 de maio de 2021, observando o prazo de vigência da certificação.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato e/ou instrumento equivalente.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos bens, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

- 12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o art. 24, inciso II, da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato e/ou instrumento equivalente.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará

sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

12.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.7. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas.

12.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

12.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.11. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

12.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

12.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.13.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{I}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DO REAJUSTE

13.1. O preço é fixo e irrealizável.

14. DA CONTRATAÇÃO E DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. A entrega será feita após a emissão da nota de empenho e conforme prazos estabelecidos neste Termo.

14.1.1. O contrato será substituído por nota de empenho pois as entregas serão de forma imediata, mesmo que parceladas não resultarão em obrigações futuras, como assistência técnica. O recebimento será realizado de forma provisória e definitiva na entrega dos materiais, conforme previsto neste TR.

14.2. Em virtude do objeto e das condições desta aquisição, não será exigida a garantia de execução contratual, conforme faculta o artigo 56 da Lei 8.666/93.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Com fundamento no art. 77 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às penalidades previstas nos arts. 5º a 7º da Portaria nº 120/2016. Abaixo destacam-se as possíveis aplicações:

15.1.1. Advertência;

15.1.2. Multa de:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

c) 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo de demais sanções;

d) 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou entrega da garantia contratual, dentro do prazo estabelecido pela administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

e) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.

15.1.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MEC, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

15.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

15.2. As sanções de advertência, suspensão temporária do direito de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-as do pagamento a ser efetuado.

15.3. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à empresa o direito do contraditório e da ampla defesa.

15.4. No caso de ocorrência concomitante das multas previstas nas alíneas “a” e “b” com as da alínea “c”, o percentual aplicado não poderá ultrapassar a 7% (sete por cento) do valor da aquisição.

15.5. A Multa de Mora será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e será executada após regular processo administrativo, consoante o art. 7º da Portaria MEC 120/2016, observada a seguinte ordem:

- a) mediante desconto no valor da garantia depositada da respectiva aquisição;
- b) mediante desconto no valor das parcelas devidas à CONTRATADA;
- c) mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

15.6. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

15.7. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

15.8. Nos casos de multa cuja apuração ainda esteja em processamento ou seja, na fase da defesa prévia, a CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente, até a decisão final da defesa prévia e/ou prazo recursal, caso não obtenha sucesso na execução da garantia ofertada. Caso a defesa prévia e/ou recurso seja aceito em parte ou no todo pela CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final.

15.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos em favor da União, deduzidos da garantia ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da CONTRATADA, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

15.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo com rito estabelecido na Portaria nº 120/2016, observando-se as regras previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.12. Caso a CONTRATADA descumpra quaisquer condições deste Projeto Básico, poderá o CONTRATANTE aplicar multa de 1% (um por cento) do valor mensal da fatura por dia ou por ocorrência a título de glosa em quaisquer faturas posteriores ao ocorrido resguardado o direito da ampla defesa e do contraditório.

15.13. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

15.14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.15. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a abrangência do dano apontada pela área demandante, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

15.17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e demais cadastros (CEIS/CADIN), quando for o caso.

16. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1. A forma de seleção do fornecedor será por Dispensa de Licitação de acordo com o art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

16.2. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista assim como os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor são as usuais para a generalidade do objeto do presente Projeto Básico.

16.3. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

17. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

17.1. O custo máximo estimado da aquisição é de **R\$ 10.730,06 (dez mil setecentos e trinta reais e seis centavos)**.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2023, a cargo do Ministério da Educação.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Dúvidas na interpretação deste Projeto Básico poderão ser esclarecidas pelo correio eletrônico: cglc@mec.gov.br, subsidiado pela área técnica.

19.2. Todos os quesitos inerentes ao objeto, involuntariamente não explícitos neste Projeto, mas necessários à entrega dos materiais, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

19.3. O Foro para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente Projeto é o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília/DF.

19.4. Declaramos pela responsabilidade da elaboração deste Projeto Básico, estando esse adequado nos moldes da Advocacia-Geral da União, disponibilizado no sítio eletrônico do órgão.

Robson Brostel - SIAPE nº 1556185 – Integrante Requisitante;

Tereza Cristina Melo da Silva - SIAPE nº 40364 - Integrante Técnico;

Sérgio dos Santos Bolssoni - SIAPE nº 1087693 - Integrante Técnico; e

Ciente. Encaminha-se à área demandante para avaliar a pertinência de modificação ou não deste Estudo Técnico Preliminar proposto pela Equipe de Planejamento da Contratação.

WALESKA RESENDE GONÇALVES
Coordenadora-Geral de Licitações e Contratos substituta

Com base no art. 14, inciso II, do Decreto nº 10.024/2019, aprovo o Projeto Básico, pelos seus próprios fundamentos e pela necessidade de aquisição.

VINÍCIUS PEREIRA ANDRADE
Coordenador-Geral de Recursos Logísticos



Documento assinado eletronicamente por **Tereza C. Melo da Silva, Servidor(a)**, em 07/03/2023, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Jaime Batista Belem, Chefe de Serviço**, em 07/03/2023, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Sergio dos Santos Bolssoni, Servidor(a)**, em 07/03/2023, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Waleska Resende Gonçalves, Coordenador(a)-Geral, Substituto(a)**, em 07/03/2023, às 22:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Pereira Andrade, Coordenador(a)-Geral**, em 08/03/2023, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3872249** e o código CRC **9C04E4E8**.

Helio Barbosa Da Silva

De: Celyne Pereira <celynepereira@outlook.com>
Enviado em: sexta-feira, 31 de março de 2023 11:42
Para: Dicorp
Assunto: RE: Solicita Apresentação Proposta - Cotação 04/2023 -Álcool em Gel
Anexos: Fazenda estadual.pdf; CCMEI-49944717000180.pdf; certidao falencia.pdf; Certidao RF-49944717000180.pdf; certidao trabalhista - 49944717000180.pdf; Contribuinte estadual.pdf; Fazenda estadual.pdf; proposta alcool.pdf

Bom dia, prezados!

Segue a proposta do item solicitado e as devidas documentações.

Favor confirmar o recebimento deste email.

Grata.

*Atenciosamente,
Celyne Pereira*

De: Dicorp <dicorp@mec.gov.br>
Enviado: quinta-feira, 30 de março de 2023 14:42
Para: celynepereira@outlook.com <celynepereira@outlook.com>
Assunto: Solicita Apresentação Proposta - Cotação 04/2023 -Álcool em Gel

Caro Fornecedor
CELYNE DE SOUZA
CEPEREIRA

Findada a **Cotação eletrônica nº 04/2023**, cujo objeto é “Contratação de empresa para aquisição de **Álcool em Gel**, para atender necessidades do Ministério da Educação, em Brasília/DF, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no Projeto Básico”, informamos que essa empresa CEPEREIRA, CNPJ. 49.944.717/0001-80, ofertou o terceiro menor valor para o item, **valor total de R\$ 6.368,00.**

Desta forma, solicitamos o envio da proposta de preço, com as especificações oferecidas pela empresa e imagem do produto, para análise da área técnica/requisitante e após, se aprovada, para adjudicação do item na referida Cotação eletrônica.

Desta Forma, solicitamos o encaminhamento da documentação acima especificada e a constante dos documentos constates do ETP e PB, até amanhã, Sexta-Feira (31/03/2023), às 12:00 horas.

A falta de resposta no prazo será interpretada como falta de interesse e a empresa será desclassificada.

Atenciosamente,


Divisão de Compras e Registro de Preços
Coordenação de Gestão de Licitações
Coordenação-Geral de Licitações e Contratos
Subsecretaria de Assuntos Administrativos
Secretaria Executiva

Hélio Barbosa da Silva
heliobarbosa@mec.gov.br
Fone: (61) 2022-2475
Whatsapp: (61) 99203-9368

PROPOSTA DE PREÇO COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 04 /2023



A empresa 49.944.717 CELYNE DE SOUZA PEREIRA, devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº. 49.944.717/0001-80 com sede na QUADRA QS 116 CONJUNTO 5 LOTE 01, SAMAMBAIA SUL BRASILIA DF, CEP: 72302-565 por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, apresenta a seguinte proposta comercial:

Item	Marca	Modelo	Qtd	Preço unit	Preço total	Imagem
1	AUDAX	All Clean Aloe Vera	1.440 (frasco 500ml)	R\$ 4,42	R\$ 6.364,80	

Informações do Produto

Álcool Gel Higienizador mãos Antisséptico All Clean 500ml c/Válvula Pump e Aloe Vera. Álcool 70% - A

Produto balanceado que, além de higienizar, não resseca as mãos. Tem em sua formulação extrato natural de Aloe Vera. Secagem rápida. Indicado para assepsia das mãos, é um excelente bactericida. Especialmente recomendado para ambientes como cozinhas industriais, hospitais, comércio, escolas, indústrias alimentícias, clínicas, pet shops e consultórios.

Nos valores propostos acima, estão inclusos todos e quaisquer encargos inerentes ao fornecimento do objeto desta proposta, tais como: tributos, taxas, transportes, carregamento, descarregamento, encargos sociais, trabalhistas, frete, seguro, e outros que, direta e indiretamente, incidam sobre o perfeito e integral cumprimento da proposta apresentada.

Data de entrega: 30 dias após recebimento da nota de empenho.

Garantia: 90 dias pelo fabricante.

DECLARO que os produtos constantes desta proposta comercial ofertada atendem fielmente as Especificações Técnicas constantes do Termo de Referência do respectivo Edital.

Brasília-DF, 31 de março de 2023.

Celyne de Souza Pereira

Proprietária

CPF:

RG:

Telefone: +55 61 99523-5586

+55 61 98374-0873

Dados Bancários: Banco: 0260

Ag: 0001

C/C: 50241941-8

Nu Pagamentos S.A.

E-mail: celynepereira@outlook.com



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria Executiva
Subsecretaria de Assuntos Administrativos

COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 4/2023

Objeto: Aquisição de Álcool em Gel 70%, por demanda, para uso nas dependências do Ministério da Educação, em Brasília/DF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico
Data/horário abertura da Sessão Pública: 24/03/2023 - 08:00h
Data/horário encerramento da Sessão Pública: 27/03/2023 - 17:59h
Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim
Observações Gerais:

RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO DE FORNECEDORES

Item: 1

Descrição: ÁLCOOL ETÍLICO

Descrição Complementar: Álcool Etílico Teor Alcoólico: 70% V/V , Composição Básica: Com Emoliente , Forma Farmacêutica: Gel

Quantidade: 1440 **Unidade de fornecimento:** Frasco 500 ML

Valor de referência: R\$ 10.730,06

Valor do menor lance: R\$ 3.249,80

Situação: Homologado

Aplicabilidade da margem de preferência: Não

Quantidade de dias para entrega: 45 **Data de Entrega:** 26/06/2023

Endereço entrega do produto: Almojarifado do MEC, Esplanada dos Ministérios, Bloco L, Sub - Cívico Administrativo - BRASÍLIA - DF

Adjudicado para: 49.944.717 CELYNE DE SOUZA PEREIRA, por R\$ 6.364,80

Obs.: O fornecedor 49.944.717 CELYNE DE SOUZA PEREIRA possui regularidade fiscal, tendo apresentado as certidões do INSS, SRF, PGFN e FGTS.

Histórico

Item: 1

Observação: Participaram deste item os fornecedores abaixo relacionados, com suas respectivas propostas:

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor (R\$)	Data/Horário	Marca
49.983.336 HEBERT MAYCON CARDOSO BARBOSA	49.983.336/0001-00	28.800,00	24/03/2023 08:21:34	AUTO LIMPE
MAYAS COMERCIAL DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA	32.972.023/0001-54	28.800,00	24/03/2023 08:43:15	itajá
SAFIRA COMERCIAL LTDA	26.746.569/0001-94	36.000,00	24/03/2023 09:01:49	AUTO LIMPE
F&F COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	46.214.337/0001-00	23.040,00	24/03/2023 09:09:39	ILLO
OXYGEN SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA	26.205.861/0001-08	72.000,00	24/03/2023 09:24:20	CICLO FARMA
DNA COMERCIO DE MATERIAIS LTDA	34.347.593/0001-89	144.000,00	24/03/2023 09:36:20	compativel
26.547.270 JOSE NAZARENO DA SILVA CUNHA JUNIOR	26.547.270/0001-00	17.596,80	24/03/2023 09:41:58	SOS
A.F.H. COMERCIO E SERVICOS TECNICOS LTDA	21.308.808/0001-00	28.800,00	24/03/2023 09:58:19	poti
38.890.245 SHERYDA CHRISTINE NEVES VIEIRA	38.890.245/0001-04	36.000,00	24/03/2023 10:11:44	for clear
NF MAIA LTDA	47.034.791/0001-34	17.568,00	24/03/2023 10:28:48	ESANZ
ROGERIO FERREIRA GOLOB	20.741.894/0001-88	17.568,00	24/03/2023 10:31:48	All Clean
A C P DA SILVA QUINOY COMERCIO E SERVICOS	20.473.312/0001-20	21.600,00	24/03/2023 10:33:16	LUAR MAGICO

NORTE AMBIENTAL E ESPECIALIZADOS LTDA	49.850.650/0001-15	17.280,00	24/03/2023 10:35:56	compatível
4 NINJAS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS LTDA	46.988.889/0001-68	24.480,00	24/03/2023 10:58:20	uzzi
APBT VERDE E AMARELO LTDA	48.866.573/0001-29	16.920,00	24/03/2023 11:04:57	qualygel
22.743.127 MATEUS CASSIANO BRAGA DE AGUIAR	22.743.127/0001-33	25.920,00	24/03/2023 11:10:09	Itajá
44.788.608 ANDRE LUIZ DE SENA CORREIA	44.788.608/0001-06	43.056,00	24/03/2023 11:29:19	Troia Hair
ACACIO SERAFIM DE SOUZA SANTOS LTDA	21.821.902/0001-69	16.560,00	24/03/2023 11:36:14	Gel
43.504.149 FABIANA LEAO ALENCAR QUEIROZ	43.504.149/0001-10	15.696,00	24/03/2023 11:54:48	MEGA QUIMICA
EDUARDA CRISTINA DE SOUSA ROCHA 06247653182	46.672.613/0001-76	14.400,00	24/03/2023 12:16:22	UZZU
SOUZA TEC COMERCIO E SERVICO LTDA	39.412.830/0001-61	144.000,00	24/03/2023 13:17:31	ÁLCOOL ETÍLICO tupi
CELESTIAL ADMINISTRADORA E CONSERVADORA LTDA	48.385.849/0001-57	7.200,00	24/03/2023 14:08:35	similar
37.838.577 DAYANE TRINDADE MEDEIROS SANTOS	37.838.577/0001-87	14.400,00	24/03/2023 14:27:07	All clean
48.695.172 GRAZIELE SANTOS LIMA	48.695.172/0001-53	17.280,00	24/03/2023 14:29:30	Asseptgel
HP CONSTRUCOES LTDA	49.670.793/0001-45	36.000,00	24/03/2023 14:50:09	Compatível
RENOVA CONSTRUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA	33.148.439/0001-15	35.136,00	24/03/2023 14:58:53	start
PIRES & AMORIM PROJETOS DE ENERGIA LTDA	37.459.601/0001-77	43.200,00	24/03/2023 15:04:13	MEGA
REY-GLASS COMERCIAL E SERVICOS LTDA	04.345.762/0001-80	1.440.000,00	24/03/2023 15:20:46	ALCOOL
48.979.203 WELESLEY CHRISTOFER SILVEIRA	48.979.203/0001-06	28.800,00	24/03/2023 15:55:51	Qualycare
50.051.865 AUCILEA ADAO	50.051.865/0001-55	11.376,00	24/03/2023 16:06:18	Itajá
TAYNARA SALES MODESTO ROCHA 04858392104	48.169.161/0001-30	20.145,60	24/03/2023 16:19:21	AllGel
LUIS TARQUI RAFAEL 23238715879	31.206.570/0001-66	20.160,00	24/03/2023 16:37:32	BELL PLUS
FERNANDA FOGACA FANTOURA MORDINI	29.704.594/0001-01	23.414,40	24/03/2023 17:12:43	Facilita
49.709.902 FILLIPE DOS SANTOS BISPO	49.709.902/0001-90	12.240,00	24/03/2023 17:52:37	Aplicavel
PAJUCA COMERCIO E SERVICOS LTDA	48.849.696/0001-51	26.784,00	24/03/2023 18:00:58	AUDAX - GEL 70%
37.671.319 ANDRE MONIZ BONFANTE	37.671.319/0001-59	17.064,00	24/03/2023 18:59:01	Texgel Alvotex
OTICA BARDOU LTDA	42.568.384/0001-93	12.816,00	25/03/2023 12:40:36	HIGIAL
48.870.369 ALEX DE AVILA RIBEIRO	48.870.369/0001-81	9.792,00	25/03/2023 13:21:32	Itajá
ILDA ALVES DOS SANTOS 37735985134	13.827.182/0001-10	21.024,00	25/03/2023 14:27:56	SAFRA
JM COMERCIO LTDA	49.531.675/0001-56	14.400,00	25/03/2023 15:01:24	PROTE CLIN
LUIZ CARLOS ALVES BEZERRA 49390511291	36.576.995/0001-80	36.000,00	25/03/2023 15:53:22	Bem cuidado
48.026.450 TARCISIO TRINDADE SANTOS	48.026.450/0001-80	17.280,00	25/03/2023 23:41:00	EDUMAX
49.475.207 NUBIA SANTOS REIS	49.475.207/0001-01	72.000,00	26/03/2023 01:50:47	qualygel
49.845.417 HERIKA NATANAEE DE ARAUJO DINIZ DA SILVA	49.845.417/0001-44	17.568,00	26/03/2023 13:13:46	AUDAX
VALENCY TRADE SERVICE LTDA	36.895.360/0001-46	30.974,40	26/03/2023 13:49:27	CICLO FARMA/AUDAX
RIO SONO DECOR DISTRIBUIDORA LTDA	47.175.321/0001-90	43.056,00	26/03/2023 15:56:29	Essencial, Gelálcool
ANA P. BRITO DE ALMEIDA LTDA	30.860.667/0001-25	16.560,00	26/03/2023 16:30:19	alcool em gel
R M DE CASTRO LTDA	45.758.889/0001-09	8.006,40	26/03/2023 18:01:03	alcool-em-gel-70-5
50.082.448 JOCILA DA SILVA DO NASCIMENTO BARRETO	50.082.448/0001-70	10.987,20	26/03/2023 19:16:14	Perfyl Tech
FEM LAB DISTRIBUIDORA LTDA	49.994.067/0001-88	14.400,00	26/03/2023 19:18:07	

49.944.717	CELYNE DE SOUZA PEREIRA	49.944.717/0001-80	6.480,00	26/03/2023	DNA Pharma
20:55:06					
70698945387	ANTONIO REJIVAN GOMES DA SILVA	37.713.240/0001-43	11.520,00	26/03/2023	cocamar
21:55:17					
99363240134	ADRIANA DA COSTA CARVALHO	46.238.458/0001-84	20.160,00	26/03/2023	itaja
23:18:53					
	EVENI DA SILVA BRITO	08.086.600/0001-26	28.800,00	27/03/2023	PROLINK
08:13:19					
	SJT COMERCIO LTDA	45.125.667/0001-59	144.000,00	27/03/2023	sml
08:25:37					
02198418100	YRLEI BARBOSA DA SILVA	45.149.571/0001-20	144.000,00	27/03/2023	Ciclofarma
08:27:07					
	SAFIRA INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA	11.587.245/0001-83	14.400,00	27/03/2023	HIDRAMAX
09:21:45					
	SOLUCAO TROCA DE OLEO E MANUTENCAO PREVENTIVA LTDA	10.246.903/0001-00	17.568,00	27/03/2023	TUPI
09:24:39					
	PLANETA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS LTDA	43.973.781/0001-03	144.000,00	27/03/2023	ALL CLEAN
09:43:23					
	GHAIA COMERCIAL LTDA	26.564.812/0001-53	9.705,60	27/03/2023	ZULU
10:28:16					
46.456.095	MIKARLA PATRICIA FILGUEIRA DA SILVA SALDANHA	46.456.095/0001-53	17.280,00	27/03/2023	Facilita
10:29:03					
70263043134	RAFAEL LIMA DINIZ	39.805.124/0001-80	12.816,00	27/03/2023	all clean
10:30:43					
	HF COMERCIO E SERVICOS LTDA	45.127.148/0001-20	14.400,00	27/03/2023	AutoLimpe
10:31:29					
47.557.378	JOSE ALVES MOTA FILHO	47.557.378/0001-54	25.920,00	27/03/2023	REXONA
10:35:26					
	N3 DISTRIBUICAO DE SUPRIMENTOS LTDA	19.408.662/0001-23	36.000,00	27/03/2023	allgel
10:58:36					
	COMERCIAL TARGET DE EPI E EPC LTDA	19.367.167/0001-13	9.446,40	27/03/2023	Old Wolf
11:07:51					
	ATHOS ATACADISTA LTDA	42.402.543/0001-85	17.280,00	27/03/2023	QUALYGEL
11:10:27					
	HOME COMERCIO E SERVICOS LTDA	47.727.815/0001-30	15.840,00	27/03/2023	All Clean
11:25:46					
	NATOMEDIC PRODUTOS DE SAUDE LTDA	41.948.967/0001-87	9.072,00	27/03/2023	WALTRICK
11:33:31					
49.866.915	DANIEL EDUARDO DE SIQUEIRA FILHO	49.866.915/0001-73	18.000,00	27/03/2023	Coperalcool
11:51:46					
	M2R SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	40.712.773/0001-15	9.777,60	27/03/2023	NOBRE
12:07:31					
	PLANOECO LICITACOES PUBLICAS LTDA	49.579.150/0001-90	10.224,00	27/03/2023	Qualygel
12:08:29					
	JOAQUIM PEREIRA ROCHA	44.801.853/0001-06	14.400,00	27/03/2023	Nat gel
12:36:29					
	MARIA PEREIRA EMBALAGENS LTDA	41.936.837/0001-24	43.200,00	27/03/2023	Quimidrol
12:47:38					
49.506.011	EURISDETE PEREIRA LOPES	49.506.011/0001-37	21.456,00	27/03/2023	Totalprotetic
13:27:09					
	MS10 COMERCIAL DE VIDRARIAS PARA LABORATORIOS LTDA	19.040.607/0001-23	10.080,00	27/03/2023	Soft
13:58:47					
	LUCIANO MUNIZ FALCAO	13.971.369/0001-93	23.040,00	27/03/2023	Tróia Hair
14:12:45					
	HRMEDICAL SOLUCOES LTDA	31.445.696/0001-93	11.520,00	27/03/2023	sulmar
14:37:22					
48.735.052	ANDRIEL LUCAS DOS SANTOS SILVA	48.735.052/0001-32	36.000,00	27/03/2023	Audax AllClean
15:06:58					
	MORAC CORPORATION LTDA	48.355.003/0001-74	36.000,00	27/03/2023	ASSEPTGEL
15:13:08					
34.584.063	LEANDRO SILVA DOS PASSOS	34.584.063/0001-54	11.995,20	27/03/2023	Qualygel
15:15:31					
24.420.327	GILMAR DE OLIVEIRA SILVEIRA	24.420.327/0001-80	12.240,00	27/03/2023	montenegro
15:37:33					
	ECOLOGICA PAPER COMERCIO DE PAPEIS LTDA	36.298.258/0001-63	17.582,40	27/03/2023	SUPERVALE
15:58:16					
	DAIANA DA MACENA DE FREITAS BOLDRINI 05306814980	45.352.595/0001-82	28.800,00	27/03/2023	tupi
16:01:17					
	SISTEMEC DO BRASIL EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA	46.172.462/0001-97	14.112,00	27/03/2023	qualygel
16:05:10					
	UNIVERSO DISTRIBUICAO LTDA	49.601.753/0001-41	20.188,80	27/03/2023	FLORABELLA
16:11:10					
32.362.811	FRANCISCO WALTER MOREIRA	32.362.811/0001-29	12.960,00	27/03/2023	Compatível
16:28:07					
	MC LOCACOES DE MESAS LTDA	01.382.033/0001-06	17.568,00	27/03/2023	coperalcool
16:43:00					

EDUARDO WANDERLEY FERREIRA	41.001.387/0001-88	21.600,00	27/03/2023 16:47:31	SAFRA
ONLINE COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	33.431.729/0001-71	8.755,20	27/03/2023 17:36:28	Facilita

Propostas/Lances (5 melhores)

Valor da melhor proposta/lance de cada fornecedor R\$	CNPJ/CPF	Data/Horário
3.249,80	49.506.011/0001-37	27/03/2023 18:05:55
3.250,00	50.051.865/0001-55	27/03/2023 18:05:42
6.368,00	49.944.717/0001-80	27/03/2023 18:02:27
6.368,00	49.850.650/0001-15	27/03/2023 18:03:27
6.394,00	49.994.067/0001-88	27/03/2023 13:44:25

Eventos do Item

Evento	Motivo	Data/Horário
Adjudicado por HELIO BARBOSA DA SILVA.	Adjudicado para fornecedor: 49.944.717 CELYNE DE SOUZA PEREIRA, CNPJ/CPF: 49.944.717/0001-80, Lance: 6.368,00. A documentação apresentada pela empresa CEPEREIRA, CNPJ nº 49.944.717/0001-80 foi analisada pela área técnica, sendo emitido, posteriormente, Despacho nº 192/2023/GAB/CSL/CGRL/SAA-MEC (SEI 3992397), no qual a área técnica se manifestou pela aceitação da proposta comercial da empresa.	04/05/2023 15:28:56
Valor negociado por LUIS FERNANDO BERTOL.	Negociado com fornecedor adjudicado: 49.944.717 CELYNE DE SOUZA PEREIRA, CNPJ/CPF: 49.944.717/0001-80, Valor anterior: 6.368,00, Negociado para: 6.364,80. A empresa apresentou proposta negociada a R\$ 6.364,80 (SEI 3929192)	04/05/2023 16:00:54
Homologado por JUSSARA CARDOSO SILVA.	Conforme adjudicação	11/05/2023 15:59:18

Eventos da Cotação/Dispensa

Evento	Motivo	Data/Horário
Homologada por JUSSARA CARDOSO SILVA.		11/05/2023 15:59:00

Despacho de Adjudicação

Esta Cotação/Dispensa Eletrônica foi adjudicada de acordo com o descrito nos quadros de eventos referentes a cada item.

Despacho de Homologação

Esta Cotação/Dispensa Eletrônica foi homologada por JUSSARA CARDOSO SILVA, em 11/05/2023, às 15h59.

A Sessão Pública desta Cotação/Dispensa Eletrônica de Preços foi encerrada em 27/03/2023, às 18h06, aleatoriamente pelo Sistema, em conformidade com a legislação vigente, ficando a critério do órgão demandante a adjudicação da respectiva aquisição.

Data e hora da consulta: 18/05/2023 15:29
 Usuário: ***.138.111-**
 Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
150002	SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS/MEC	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
00.394.445/0003-65	ESPL.DOS MINIST. BLOCO "L" - 3 ANDAR - SALA 300 - ED. ANEXO I	70047-900
Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	0XX61-2022-7054

Ano	Tipo	Número
2023	NE	328

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	169155	1000000000	339030	150203	VMM11N01RLN

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
18/05/2023	Ordinário	23000.024834/2022-20	0,0000	6.364,80

Favorecido

Código	Nome	CEP
49.944.717/0001-80	49.944.717 CELYNE DE SOUZA PEREIRA	72302-565
Endereço	UF	Telefone
QS 116 CONJUNTO 5 406 BLOCO B SAMAMBAIA SUL (SAMA	DF	
Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
11	DISPENSA DE LICITACAO	24	-	II	-
Ato Normativo					
LEI 8.666 / 1993					

Descrição

23000.024834/2022-20.COTAÇÃO ELETRÔNICA/DISPENSA 4/2023.CGRL.AQUISIÇÃO DE ÁLCOOL EM GEL 70%, POR DEMANDA, PARA USO NAS DEPENDÊNCIAS DESTE MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e MEC

Local da Entrega

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC

Informação Complementar

15000206000042023 - UASG Minuta: 150002

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	18/05/2023 13:14:11	Alteração

Data e hora da consulta: 18/05/2023 15:29

Usuário: ***.138.111-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	6.364,80

Subelemento 22 - MATERIAL DE LIMPEZA E PROD. DE HIGIENIZACAO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - ÁLCOOL ETÍLICO, TEOR ALCOÓLICO 70% V/V, COMPOSIÇÃO BÁSICA COM EMOLIENTE, FORMAFARMACÊUTICA GEL	6.364,80

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
18/05/2023	Inclusão	1.440,00000	4,4200	6.364,80

Assinaturas

Ordenador de Despesa

JUSSARA CARDOSO SILVA

***.282.781-**

18/05/2023 13:14:11

Gestor Financeiro

MARCELO GUIMARAES NEVES

***.223.161-**

18/05/2023 10:47:51

Versão	Data/Hora	Operação
002	18/05/2023 13:14:11	Alteração